

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 - SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 26/PRESIDENTE/2025, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGISTRO DE PREÇO**, com fulcro no inciso IV do artigo 6º c/c artigo 44 e seguintes, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional De Aprendizagem Rural – Administração Regional Do Rio Grande Do Norte - SENAR-AR/RN e conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR para essa modalidade de licitação.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de material de serigrafia, incluindo impressão digital, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional De Aprendizagem Rural – Administração Regional Do Rio Grande Do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações mínimas e quantitativos abaixo relacionados e constantes nos Anexos deste Edital.

- 1.1. **Item 01** – Camisa SENAR em malha PV anti-pilling, 67% poliéster e 33% viscose, g/m² 165 gr, cor amarela, com mangas curtas, impressão nos ombros e nas costas: 2 (duas) cores: verde/ turquesa: 3298 C, e verde claro: 2420 C – 1.150 unidades.
- 1.2. **Item 02** – Camisa Térmica - manga longa, em poliamida, proteção solar UV 50+, lisa, na cor branca, gola redonda, impressão no peito, nos ombros e nas costas: 2 (duas) cores: verde/ turquesa: 3298 C, verde claro: 2420 C – 100 unidades.

- 1.3. **Item 03** – Boné SENAR confeccionada em “brim” 100% algodão, na cor cáqui e aba verde musgo, entretelado em tecido na parte da frente, fecho plástico na parte superior, possibilitando regulagem de tamanho, impressão nas cores : verde/ turquesa: 3298 C, verde claro: 2420 C – 8.000 unidades.
- 1.4. **Item 04** – Banner completo, medindo 80 x 120 cm, com impressão em lona, acabamento, bastão, corda e ponteiras – 10 unidades.
- 1.5. **Item 05** – Banner completo, medindo 120 x 180 cm, com impressão em lona, acabamento, bastão, corda e ponteiras – 10 unidades.
- 1.6. **Item 06** – Banner completo, medindo 9,7 x 2,2 m, impressão digital em lona fosca 300g antirreflexo em alta resolução, acabamento reforçado com ilhós de 40 cm em 40 cm - 1 unidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

2.1. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoas jurídicas cujos sócios ou proprietários sejam funcionários do SENAR/RN, dirigentes ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- b) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do SENAR/RN, com menos de 180 (cento e oitenta) dias de desligamento;
- d) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do

SENAR/RN, com menos de 18 (dezoito) meses de demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria;

- e) De empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) De empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- g) De empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no inciso III do artigo 39 c/c artigo 40 c/c artigo 41, todos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- h) De empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

2.2. As vedações impostas nas alíneas “a” a “d”, do subitem 2.1. deste edital se estendem aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

2.3. Serão consideradas inabilitadas de plano as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “h” do subitem 2.1. deste edital.

2.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da imensoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

2.5. As empresas interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente no

endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

2.6. Entregues os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional e, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.1. As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

4. DA ABERTURA

A Pregoeira declarará aberta a sessão na data e horário abaixo descrita e receberá os documentos de credenciamento e os envelopes com os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada observando os prazos, condições e especificações abaixo estabelecidas:

4.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

4.2. Data: 15/07/2025 (terça – feira)

4.3. Horário: 9:00hmin (nove horas)

4.4. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os representantes das empresas proponentes deverão entregar os documentos de

credenciamento e envelopes com a documentação de habilitação e de propostas e, identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa atualizado, onde conste o nome do sócio e os poderes para o representar ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social acompanhado de seu último aditivo ou aditivo consolidado original ou cópia devidamente autenticada, quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, respectivamente;
- c) Procuração contendo **poderes específicos para praticar todos os atos necessários perante esta intituição, serviço social autônomo com personalidade jurídica de direito privado**, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa, caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal;
- d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante para MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- e) Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial.

5.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela, bem como de sanar eventuais diligências.

5.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.6. Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

5.7. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento exigido e não entregue no respectivo envelope, sendo obrigatória em casos de erros formais ou vícios sanáveis.

5.8. Para a apresentação dos documentos constantes nas alíneas “a” a “c” do item 5

deste edital, considera-se cópia devidamente autenticada aquela conferida com a original pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como aquela com selo de autenticidade original, não sendo aceito cópias da cópia autenticada.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos/vigentes, serem vias originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante para MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- d) Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial.
- e) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es);
- f) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III** deste edital.

h) Termo de confidencialidade, conforme **ANEXO IV** deste edital.

6.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação e ao item ofertante da proposta, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, descrição do objeto contratado e assinatura do representante da empresa;

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a.1) Para fins desta licitação, será admitida a apresentação de Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil);

b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.4. Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado da sede do licitante;

d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.6. Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do item 6.1, a proponente que os apresentar por ocasião do seu credenciamento.

6.7. Para fins de verificação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

6.8. Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para classificação da proposta de preços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de proposta de preços obedecendo ao objeto constante no item 1 e o **ANEXO V** ambos deste Edital, em via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;

b) Os valores constantes da proposta de preços deverão ser cotados em valores unitários e totais, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irreajustável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;

c) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;

d) A proposta de preços deverá ter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;

e) Junto da proposta de preços, deverá ser anexado declaração de realização de vistoria técnica ou Declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria técnica, conforme **ANEXOS VI e VII** deste edital.

8. DAS AMOSTRAS

O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar na fase de julgamento dos lances deverá(ão), obrigatoriamente e independentemente de ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAR-AR/RN anteriormente, para cada item, apresentar as amostras dos produtos cotados, conforme descrições e imagens contidas neste instrumento.

8.1. Uma vez aprovada a amostra que atender às especificações técnicas descritas e imagens contidas neste instrumento, servirá como peça piloto para fim de comparação no ato do recebimento dos produtos adquiridos/solicitados.

8.2. Os exemplares tratados como protótipos colocados à disposição do SENAR-AR/RN, poderão ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.3. Todas as despesas com o envio e devolução da(s) amostra(s) ocorrerão por conta do licitante.

8.4. As amostras entregues para a análise não poderão ser computadas pelas empresas nos quantitativos dos produtos a serem entregues em caso de contratação, devendo ser respeitados os quantitativos contidos neste Edital.

8.5. Deverá ser apresentada, no ato da entrega da amostra, declaração expressa de entrega do item, constando número da licitação, nome da licitante, número do item e assinatura do representante legal da empresa.

8.6. As amostras deverão ser produzidas conforme artes disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1CKoy5xOyYtF1R9DCPuvGxkeqpNE857P0?usp=sharing>, fotos contantes no anexo do Termo de Referência e levando em consideração a vistoria técnica.

8.7. Quanto aos itens 4, 5 e 6, deverão ser apresentadas amostras em uma escala de até 40% de tamanho real do item, de forma que viabilize a análise de impressão, acabamento e material.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Declarada aberta a sessão nos termos estabelecidos no item 4 do edital, a Pregoeira passará à análise dos documentos de credenciamento dispostos no item 5 deste edital, seguida da verificação da habilitação de todas as empresas participantes, obedecendo os termos do item 6, também deste edital.

9.1. Da Habilitação

9.1.1. Realizada a verificação dos documentos de Habilidade (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais foram habilitadas e, portanto, continuarão no processo licitatório.

9.1.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

9.1.3. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação.

9.2. Da Classificação das propostas

9.2.1. Declarada as participantes habilitadas, a Pregoeira passará à análise das Propostas de Preços (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) habilitadas(s), nos termos dispostos nas alíneas do item 7 deste edital.

9.2.2. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação dispostas no item 7 deste edital e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

9.2.3. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

9.2.4. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.2.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 7, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.2.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de propostas retificadas.

9.3. Dos Lances Verbais

9.3.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.3.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.3.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.3.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.3.6. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão

9.3.7. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.3.8. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.4. Do Julgamento e do desempate

9.4.1. O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os

critérios do item 7 combinado com os subitens 9.2. e 9.3, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

9.5. Das amostras

9.5.1. Classificado(s) o(s) licitante(s) em primeiro lugar, serão apresentadas para cada item sua respectiva amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão que declarou classificado(s) o(s) licitante(s) em primeiro lugar de cada item;

9.5.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na sede do SENAR-AR/RN, localizada Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados da Pregoeira e equipe de Pregão do SENAR/RN;

9.6. Do Julgamento das Amostras

9.6.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão na data e horário abaixo descrita, e publicará o resultado da análise das amostras em sessão aberta e pública:

9.6.1.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

9.6.1.2. Data:

9.6.1.3. Horário:

9.6.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

9.6.3. A conformidade das amostras aos termos exigidos será atestada pelo setor demandante e registrada em Ata com suas devidas fundamentações e declarada pela Pregoeira e equipe de apoio em sessão aberta, pública e previamente agendada;

9.6.4. Na hipótese reprovação da amostra enviada, a licitante será desclassificada, devendo a Pregoeira e equipe de apoio convocar o licitante remanescente na ordem de classificação para apresentação de amostra, nos termos do subitem 9.5.1 deste edital.

9.6.5. Caso não ocorra a aprovação da amostra da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá com a convocação do licitante remanescente na ordem de classificação para apresentação de amostra, observando o mesmo procedimento do subitem 9.5.1 deste edital, até que uma amostra relacionada à proposta comercial seja aprovada.

9.6.6. Na hipótese de desclassificação de todos os licitantes, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de amostras.

9.6.7. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance por Item.

9.6.8. Após a divulgação do resultado do certame, todas as licitantes participantes serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

9.7. Da Proposta de Preço Definitiva

9.7.1. A licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora ou após o decurso do prazo recursal, a Proposta de Preços Definitiva no mesmo modelo do **ANEXO V** deste edital.

9.7.2. Ficará desobrigada de apresentar Proposta de Preços Definitiva a licitante que não tiver ofertado lance a todos os seus respectivos itens vencedores.

9.8. Da Adjudicação

9.8.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço por item, observados os critérios de julgamento previstos nos itens 6, 7 e 8 do presente Edital;

9.8.2. A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

10.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão da reconsideração da decisão poderá sobre ela se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

10.2. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

10.3. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: cpl@senarrn.com.br.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Licitante vencedora deverá assinar o ata de registro de preços e a ordem de compra/serviço em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, sob pena de decair o direito a terem seus valores registrados e a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas, nos termos dos artigos 32, 39 e 41, todos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

11.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada, condicionada a aceitação do contratante.

11.2. Transcorrido o prazo previsto no item 11 sem que a licitante assine o instrumento ou recuse em o fazer, a Pregoeira e sua Equipe revogará este certame,

independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12. DAS PENALIDADES

O Descumprimento dos termos deste instrumento sujeitará o licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor da estimativa de preço decorrente da pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- e) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação

12.1. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

12.3. As penalidades previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras

medidas cabíveis.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar este ato convocatório, no todo ou em parte, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico cpl@senarrn.com.br.

13.2. Havendo alteração do texto do edital que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, nos termos do artigo 62 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

15.1. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

15.2. Qualquer informação/publicação acerca deste Edital será comunicado aos interessados exclusivamente através do endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento, nos termos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

15.3. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

15.5. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços.

15.6. Fica eleito o Foro de Natal/RN, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

15.7. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Termo de Confidencialidade;
- Anexo V – Carta Proposta;
- Anexo VI – Declaração de realização de vistoria técnica;

- Anexo VII – Declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria técnica;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Natal-RN, 03 de julho de 2025.

José Alvares Vieira
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de material de serigrafia, incluindo impressão digital, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de serigrafia, incluindo impressão digital, são fundamentais para divulgação institucional do SENAR-AR/RN, assim como adoção de ferramentas estratégicas para alavancar a imagem da organização perante a sociedade e melhor desenvolver as ações de qualificação profissional e consultoria rural da instituição.

A divulgação do SENAR-AR/RN, por meio dos materiais de serigrafia, permite a consolidação da marca da instituição, permitindo, por sua vez, o aprimoramento das atividades finalísticas da organização, visto que o reconhecimento da marca possibilita parcerias estratégicas, ou seja, a expansão dos serviços e produtos do SENAR-AR/RN, consequentemente seu fortalecimento no mercado.

Sob esse prisma, os materiais personalizados (camisas e boné) agregam valor à imagem organizacional, aumenta a credibilidade do SENAR-AR/RN e fideliza os parceiros (produtor rural, sindicatos e órgãos públicos), proporcionando, dessa forma, o desenvolvimento de ações e projetos de capacitação profissional e consultoria rural. Quanto aos banners, tais serão usados para anunciar que o SENAR-AR/RN está participando do evento, dado que se trata de uma peça publicitária.

Outrossim, ressalta-se que os materiais são destinados às atividades finalísticas do SENAR-AR/RN - assistência técnica, formação profissional rural, formação técnica e promoção social -, que são essenciais para mobilização das ações da instituição no estado do Rio Grande do Norte.



Ademais, a contratação em questão é de suma importância, uma vez que, os itens não se encontram contemplados nas atas de registros de preços nº 08/2024, nº 09/2024 e nº 10/2024, decorrentes do pregão presencial de nº 10/2024, processo administrativo nº 0419.006484/2024-10, e encontram-se em estoque de segurança no almoxarifado do SENAR-AR/RN.

Por fim, os materiais são necessários para maximizar o posicionamento estratégico do SENAR-AR/RN junto ao seu público alvo. Dessa forma, os itens serão usados para compor a identidade visual da organização, durante os eventos, os quais o SENAR-AR/RN desenvolve ou venha a participar como convidado. Finalmente, os materiais serão para divulgação institucional do SENAR-AR/RN nos eventos agropecuários do estado do Rio Grande do Norte.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Camisa SENAR em malha PV anti-pilling, 67% poliéster e 33% viscose, g/m ² 165 gr, cor amarela, com mangas curtas, impressão nos ombros e nas costas: 2 (duas) cores: verde/turquesa: 3298 C, e verde claro: 2420 C.	UND	1.150
2	Camisa Térmica - manga longa, em poliamida, proteção solar UV 50+, lisa, na cor branca, gola redonda, impressão no peito, nos ombros e nas costas: 2 (duas) cores: verde/turquesa: 3298 C, verde claro: 2420 C.	UND	100
3	Boné SENAR confeccionada em "brim" 100% algodão, na cor cáqui e aba verde musgo, entretelado em	UND	

	tecido na parte da frente, fecho plástico na parte superior, possibilitando regulagem de tamanho, impressão nas cores: verde/turquesa: 3298 C, verde claro: 2420 C.		8.000
4	Banner completo, medindo 80 x 120 cm, com impressão em lona, acabamento, bastão, corda e ponteiras.	UND	10
5	Banner completo, medindo 120 x 180 cm, com impressão em lona, acabamento, bastão, corda e ponteiras.	UND	10
6	Banner completo, medindo 9,7 x 2,2 m, impressão digital em lona fosca 300g antirreflexo em alta resolução, acabamento reforçado com ilhós de 40 cm em 40 cm.	UND	1

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.2.1. Os materiais serão solicitados por meio de ordem de serviço, constando quantitativo, valor unitário do item e local de entrega;

3.2.2. O SENAR-AR/RN disponibilizará juntamente com a ordem de serviço a arte, em formato digital, de todo o material a ser produzido, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento da documentação;

3.2.3. Os materiais deverão ser entregues no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura das partes da ordem de serviço;

3.2.4. A CONTRATADA deverá produzir os materiais de acordo com as **especificações** constantes no termo de referência. **As amostras dos produtos/materiais serão aprovadas durante a fase de habilitação do certame;**

3.2.5. Os **itens camisas** deverão apresentar etiqueta, contendo as seguintes informações: nome, marca ou razão social; indicação de tamanho; indicação fiscal; país de origem; identificação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em



porcentagem; e instruções para a conservação do produto -, conforme cartilha de produtos têxteis de 2021 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou suas alterações.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do SENAR-AR/RN, situada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250, entre 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

4.2. A contratada deverá agendar a entrega dos materiais junto ao setor de almoxarifado do SENAR-AR/RN, por meio do e-mail: diego.costa@senarrn.com.br, ou via contato telefônico: (84) 3342-0200;

4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados e protegidos contra impactos externos que possam causar danos e/ou comprometer sua qualidade ou utilização;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual;

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos, pela CONTRATADA e às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Serão consideradas aptas a contratar com o SENAR/RN as empresas que apresentarem as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos negativos:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida



- Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ADESPESA

6.1. A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

6.2. As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência da ata de registro de preços a ser celebrado pelo SENAR, decorrente do presente Termo de Referência, **será de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, observando os termos do *caput c/c §2º*, ambos do artigo 45 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e/ou ordem de serviço;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, **em até 7 (sete) dias corridos**, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de confecção em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos serviços, **inclusive frete**;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, em conformidade às especificações descritas neste termo de referência;
- g) Entregar os materiais devidamente embalados, de forma padronizada e identificada. A CONTRATADA deverá colocar na embalagem etiqueta, contendo a descrição e a quantidade de material;
- h) Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- i) Garantir que os dados pessoais sejam tratados conforme hipóteses previstas nos artigos 7 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD -13.709/2018), de forma que os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade sejam assegurados;
- j) Resguardar que a confirmação de existência ou de acesso a dados pessoais serão providenciados, por meio de requisição do titular, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 13.709/2018;
- k) Salvaguardar que os sistemas de tratamento de dados atendam requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, e os princípios gerais da Lei nº 13.709/2018, a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de tratamento inadequado;
- l) Autorizar o livre acesso do SENAR/RN e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis durante toda a execução e vigência da contratação;
- m) Compartilhar dados quando necessário para a execução de contrato ou instrumento congêneres, a realização de estudos por órgão de pesquisa, e o exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, considerando a boa-fé e os princípios aludidos no artigo 6º da 13.709/2018;
- n) Realizar o tratamento de dados pessoais única e exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado e das obrigações contratuais durante toda a vigência da contratação;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos,



exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- p) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo **7 (sete) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto;
- q) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- r) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- s) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- v) Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone e e-mail perante a CONTRATANTE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;
- c) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação, **fixando o prazo de até 7 (sete) dias corridos** para substituição, reparação ou correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- e) Ter pessoal disponível para o recebimento dos itens contratados no **horário e local agendado para entrega**;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- g) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes aos serviços de confecção de material de serigrafia, incluindo impressão digital;
- h) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados no termo de referência;
- i) Emitir a(s) ordem(ns) de compra(s)/serviço(s) com base nos valores e nas características constantes na proposta de preços apresentada pelo vencedor do certame.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da ata de registro de preços a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças, através do fiscalizador: Diego Rafael Costa Bezerra;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, descrição do objeto contratado, a assinatura do representante da empresa.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A garantia dos produtos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante, **no mínimo 90 (noventa) dias corridos**.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA



14.1. Declaração de realização de vistoria técnica ou Declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria técnica, na qual registra que a licitante tem conhecimento de todas as peculiaridades do objeto, no que diz respeito ao padrão dos material de serigrafia, incluindo impressão digital, quanto à qualidade, à durabilidade, à cor do material e ao acabamento (corte e costura).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

15.1.1. Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

15.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

15.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

15.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativada Estado;

15.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

15.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.2. **Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou sócio da contratada.**

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço registrado é fixo e irreajustável.

17. DO REEQUILÍBRIO

17.1. A ata de registro de preços poderá ser reequilibrada a fim de salvaguardar o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN



equilíbrio econômico-financeiro nos termos dos artigos 42 e 51, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE;

17.2. Os termos de registro de preços poderão ser acrescidos em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 50 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DA ORDEM DE SERVIÇO

18.1. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços e as ordens de serviços em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, respondendo pelas penas dispostas no artigo 39 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

19. DOS REQUISITOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. DAS AMOSTRAS

19.1.1. A (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar deverá (ão), obrigatoriamente, para cada item, apresentar **2 (duas) amostras dos produtos cotados**, conforme descrições contidas neste termo de referência;

19.1.2. As amostras dos itens 1 a 3 serão avaliadas quanto à costura, às medidas, à impressão digital, o aviamento e às cores;

19.1.3. Quanto aos itens de banners, o(s) licitante (s) poderá (ão) apresentar amostra da lona do banner. O material será comparado em relação a um banner disponibilizado pelo SENAR-AR/RN, no que diz respeito a qualidade da



impressão e da lona;

19.1.4. Todas as amostras deverão ser produzidas conforme artes disponíveis no

link:<https://drive.google.com/drive/folders/1CKoy5xOyYtF1R9DCPuvGxkeqpNE857P0?usp=sharing>;

19.1.5. A (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar deverá (ão) apresentar amostra, independentemente de ter fornecido material igual ou equivalente ao SENAR-AR/RN anteriormente;

19.1.6. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) na sede do SENAR-AR/RN, localizada Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações da instituição;

19.1.7. A licitante deverá apresentar, no ato da entrega das amostras, uma declaração expressa de entrega do item, constando número da licitação, nome da licitante, número do item e assinatura do representante legal da empresa;

19.1.8. Uma vez aprovadas, as amostras que atendam às especificações técnicas descritas neste termo de referência servirão como peça piloto, para fim de comparação no ato do recebimento dos produtos adquiridos/solicitados;

19.1.9. Uma amostra aprovada ficará no SENAR-AR/RN e a outra será entregue ao prestador de serviços, para embasamento na confecção dos materiais, quando for solicitado pelo CONTRATANTE;

19.1.10. Os exemplares tratados como protótipos colocados à disposição do SENAR-AR/RN, poderão ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento;

19.1.11. As licitantes deverão colocar à disposição do SENAR-AR/RN, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

19.1.12. Na hipótese da amostra enviada ser reprovada pelo SENAR-AR/RN, a licitante será desclassificada, devendo a Comissão Permanente de Licitações convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ficando a mesma sujeita às mesmas condições preestabelecidas à primeira colocada, e assim sucessivamente, até que uma amostra relacionada à proposta comercial seja aprovada;

19.1.13. As amostras entregues para a análise não poderão ser computadas pelas empresas nos quantitativos dos produtos a serem entregues, devendo ser respeitados os quantitativos contidos neste termo de referência;

19.1.14. Todas as despesas com o envio e devolução da(s) amostra(s) ocorrerão por conta da licitante.

20. DA RESCISÃO

20.1. A contratação poderá ser rescindida por:

20.1.1. Ato unilateral escrito e motivado do contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

20.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para ao contratante;

20.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

20.1.4. Por inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

20.1.5. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico

21. DAS PENALIDADES

21.1. Descumprimento dos termos deste instrumento sujeitará o licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento

subsequente;

21.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RN por prazo **não superior a 3 (três) anos**, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

21.1.4. Perda do direito à contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

21.1.5. Impedimento do direito de licitar, com o SENAR e regionais, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

21.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

21.2 A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada;

21.3 Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao percepimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total da contratação;

21.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;

21.5 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

22.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa nas penalidades previstas nos art. 39, 40 e 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

Natal/RN, 10 de junho de 2025.

**Eduardo Bezerra Pereira
Gerência de Administração e Finanças
SENAR-AR/RN**

**Maluh Brito M. J. de Souza
Gerência de Aprendizagem Rural
SENAR-AR/RN**

**Izaura Recy S. F. Sales
Gerência de Assistência Técnica e
Gerencial
SENAR-AR/RN**

ANEXO I – MATERIAIS PARA VISTORIA

IMAGEM: CAMISA SENAR MANGA CURTA



IMAGEM: CAMISA TÉRMICA



IMAGEM: BONÉ SENAR BRIM



ANEXO II

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.

sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, Pregão Presencial nº 04/2025, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), ____ de _____ de 2025.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.

Natal(RN) de _____ de 2025.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada, por _____ (nome do representante legal), CPF nº: _____, RG nº _____ DECLARA estar ciente de que não poderão ser reveladas a qualquer pessoa, governo, Pessoa Jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2025.

Este termo de confidencialidade permanece vigente mesmo após término da ata de registro de preços firmada com o SENAR.

(Cidade), xx de xx de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO V
CARTA PROPOSTA

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 05/2025.

A Empresa, com sede na endereço,
telefone, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual
 nº _____, vem apresentar a proposta de Preços ao processo
 licitatório em epígrafe que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual
 contratação de serviços de confecção de material de serigrafia, incluindo impressão
 digital, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -
 Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme
 condições e especificações seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camisa SENAR em malha PV anti-pilling, 67% poliéster e 33% viscose, g/m ² 165 gr, cor amarela, com mangas curtas, impressão nos ombros e nas costas: 2 (duas) cores: verde/turquesa: 3298 C, e verde claro: 2420 C.	UND	1.150		
(valor unitario por extenso)					
(valor total por extenso)					
2	Camisa Térmica - manga longa, em poliamida, proteção solar UV 50+, lisa, na cor branca, gola redonda, impressão no peito, nos ombros e nas costas: 2 (duas) cores: verde/ turquesa: 3298 C, verde claro: 2420 C.	UND	100		

	(valor unitario por extenso)				
	(valor total por extenso)				
3	Boné SENAR confeccionada em "brim" 100% algodão, na cor cáqui e aba verde musgo, entretelado em tecido na parte da frente, fecho plástico na parte superior, possibilitando regulagem de tamanho, impressão nas cores : verde/turquesa: 3298 C, verde claro: 2420 C.	UND	8.000		
	(valor unitario por extenso)				
	(valor total por extenso)				
4	Banner completo, medindo 80 x 120 cm, com impressão em lona, acabamento, bastão, corda e ponteiras.	UND	10		
	(valor unitario por extenso)				
	(valor total por extenso)				
5	Banner completo, medindo 120 x 180 cm, com impressão em lona, acabamento, bastão, corda e ponteiras.	UND	10		
	(valor unitario por extenso)				
	(valor total por extenso)				
6	Banner completo, medindo 9,7 x 2,2 m, impressão digital em lona fosca 300g antirreflexo em alta resolução, acabamento reforçado com ilhós de 40 cm em 40 cm.	UND	1		
	(valor unitario por extenso)				
	(valor total por extenso)				

Valor global por extenso: R\$_____ (_____)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para os serviços licitados, tais como encargos Previdenciários impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 04/2025, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, compareceu as instalações do SENAR-AR/RN e procedeu a VISTORIA TÉCNICA, tomando conhecimento de todas as peculiaridades referente ao objeto a ser contratado, em especial ao padrão de durabilidade, acabamento e qualidade quanto a costura, tecido, malha, impressão, pintura, estampagem, cor, bordado, aviamentos, adesivação e todo o material necessário na utilização, em conformidade a descrição, layout e fotos dos itens dispostos no Edita do Pregão Presenial nº 04/2025, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes, bem como acerca das informações necessárias para a perfeita e completa entrega do objeto em caso de contratação, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

Local e data

Nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA
NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA que não procedeu com a VISTORIA TÉCNICA em razão de possuir pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto a ser contratado, em especial ao padrão de durabilidade, acabamento e qualidade quanto a costura, tecido, malha, impressão, pintura, estampagem, cor, bordado, aviamentos, adesivação e todo o material necessário na utilização, em conformidade a descrição, layout e fotos dos itens dispostos no Edita do Pregão Presenial nº 05/2025, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes, bem como acerca das informações necessárias para a perfeita e completa entrega do objeto em caso de contratação, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

Local e data

Nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO VIII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 / QUE ENTRE SI CELEBRAM
 O SERVIÇO NACIONAL DE
 APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-
 AR/RN E**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR**, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram o presente instrumento, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2025, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de material de serigrafia, incluindo impressão digital, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e Anexos constantes no Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Camisa SENAR em malha PV anti-pilling, 67% poliéster e 33% viscose, g/m ² 165 gr, cor amarela, com mangas curtas, impressão nos ombros e nas costas: 2 (duas) cores: verde/turquesa: 3298 C, e verde claro: 2420 C.	UND	1.150		
2	Camisa Térmica - manga longa, em poliamida, proteção solar UV 50+, lisa, na cor branca, gola redonda, impressão no peito, nos	UND	100		

	ombros e nas costas: 2 (duas) cores: verde/ turquesa: 3298 C, verde claro: 2420 C.				
3	Boné SENAR confeccionada em "brim" 100% algodão, na cor cáqui e aba verde musgo, entretelado em tecido na parte da frente, fecho plástico na parte superior, possibilitando regulagem de tamanho, impressão nas cores: verde/ turquesa: 3298 C, verde claro: 2420 C.	UND	8.000		
4	Banner completo, medindo 80 x 120 cm, com impressão em lona, acabamento, bastão, corda e ponteiras.	UND	10		
5	Banner completo, medindo 120 x 180 cm, com impressão em lona, acabamento, bastão, corda e ponteiras.	UND	10		
6	Banner completo, medindo 9,7 x 2,2 m, impressão digital em lona fosca 300g antirreflexo em alta resolução, acabamento reforçado com ilhós de 40 cm em 40 cm.	UND	1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 Os materiais serão solicitados a CONTRATADA por meio de ordem de serviço, constando quantitativo de materiais, valor dos itens e local de entrega.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura das partes da ordem de serviço.
- 2.3. A CONTRATADA deverá confeccionar os materiais de acordo com as **especificações** constantes no termo de referência e aprovadas pela Comissão de Pregão do SENAR-AR/RN.
- 2.4. Os **itens 01 e 02** deverão apresentar etiqueta, contendo as seguintes informações: nome, marca ou razão social; indicação de tamanho; indicação fiscal; país de origem; identificação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem; e instruções para a conservação do produto -, conforme cartilha de

produtos têxteis de 2021 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou suas alterações.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na amostra apovada, devendo ser substituídos, pela CONTRATADA e às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

2.7 Os itens deverão ser entregues acondicionados e protegidos contra impactos externos que possam causar danos e/ou comprometer sua qualidade ou utilização, na sede do SENAR-AR/RN, situada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250, entre 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

2.8. A entrega dos materiais deverá ser agendada junto ao setor de almoxarifado do SENAR-AR/RN, por meio do e-mail: diego.costa@senarrn.com.br, ou via contato telefônico: (84) 3342-0200.

2.9. A garantia dos produtos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante, **no mínimo 90 (noventa) dias corridos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes da presente Ata:

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, em até 7 (sete) dias corridos, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de confecção em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive frete;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, em conformidade às especificações

descritas neste termo de referência;

- f) Entregar os materiais devidamente embalados, de forma padronizada e identificada. A CONTRATADA deverá colocar na embalagem etiqueta contendo a descrição e a quantidade de material;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/instrumento equivalente, bem como não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato/instrumento equivalente, sem prévia autorização do CONTRATANTE, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- h) Assegurar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – 13.709/2018);
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo 7 (sete) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto;
- j) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- k) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- o) Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone e e-mail perante a CONTRATANTE;
- p) Garantir que os dados pessoais sejam tratados conforme hipóteses previstas nos artigos 7 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD -13.709/2018), de forma que os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade sejam assegurados;
- q) Resguardar que a confirmação de existência ou de acesso a dados pessoais serão providenciados, por meio de requisição do titular, de acordo com o artigo 19 da Lei nº

13.709/2018;

- r) Salvaguardar que os sistemas de tratamento de dados atendam requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, e os princípios gerais da Lei nº 13.709/2018, a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de tratamento inadequado;
- s) Autorizar o livre acesso do SENAR/RN e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis durante toda a execução e vigência da contratação;
- t) Compartilhar dados quando necessário para a execução de contrato ou instrumento congênere, a realização de estudos por órgão de pesquisa, e o exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, considerando a boa-fé e os princípios aludidos no artigo 6º da 13.709/2018;
- u) Realizar o tratamento de dados pessoais única e exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado e das obrigações contratuais durante toda a vigência da contratação;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone e e-mail perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes da presente Ata:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;
- c) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto a ser contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução da

contrato;

- d) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução da contratação, fixando o prazo de até 7 (sete) dias corridos para substituição, reparação ou correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento dos itens contratados no horário e local agendado para entrega;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- g) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes aos serviços prestados;
- h) Efetuar o pagamento a contratada nas condições e preços pactuados neste instrumento;
- i) Emitir a(s) ordem(ns) de compra(s)/serviço(s) com base nos valores e nas características constantes neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal de serviço válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

§1º - O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

§2º - O SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pelo CONTRATADO em razão da inadimplência nos termos do instrumento contratual.

§3º - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN.

§4º - Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou socio da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor da presente Ata é de R\$_____), conforme descrição e quantitativos constantes na cláusula primeira desta Ata.

§1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO

A ata de registro de preços poderá ser reequilibrada para mais ou para menos a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato superveniente, o nexo com o objeto, demonstração analítica do preço impactado e ausência de vantagem ou prejuízo desproporcional para as partes nos termos dos artigos 42 e 51, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

§1º - Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da contratante.

§2º - Os termos de registro de preços poderão ser acrescidos em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 50 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ata será de 12 (doze) meses e correrá a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado obedecendo os termos do *caput c/c §2º*, ambos do artigo 45 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A presente ata poderá ser rescindida por:

- Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para

a contratante;

- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do instrumento contratual;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O Descumprimento da presente Ata sujeitará à CONTRATADA as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENA-RN** por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- e) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

§1º - A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

§2º - Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao percepimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total do instrumento contratual.

§3º - Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§4º - As penalidades previstas nesta ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser aditada na forma e condições estabelecidas Novo

Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da ata de registro de preços a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças, através do fiscalizador: Diego Rafael Costa Bezerra.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DA ORDEM DE SERVIÇO

A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços e as ordens de serviços em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento, respondendo pelas penas dispostas no artigo 39 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

As partes se obrigam a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto na presente ata, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto da presente Ata, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e as demais normas reguladoras da matéria.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução da presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/RN
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

CERTIFICADO

Documento: 04 - EDITAL.pdf (2C7A7934BF)
Certificado de assinatura gerado em **04/07/2025, 11:52**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7A7934BF** e o código CRC **D333AD58**.

ASSINATURAS



José Alvares Vieira, Presidente, 04/07/25 às 11:52
CPF 804.***.***-34, **IP** 172.68.19.57, autenticação por usuário e senha

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil.